



REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS DO CURSO DE BIOMEDICINA

1. INTRODUÇÃO

O curso de graduação em Biomedicina do UniCV objetiva formar profissionais generalistas, com conhecimento humano, científico e instrumentação técnica adequada ao cuidado humanizado visando à promoção da qualidade de vida e à manutenção da integridade do ser humano. Os acadêmicos deverão ter conhecimentos nas diferentes áreas profissionais e estar aptos a integrar-se no mercado de trabalho.

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º – Os estágios supervisionados dar-se-ão em todas as disciplinas da Matriz curricular que contenha previsão de estágios curriculares.

Art. 2º – Os estágios supervisionados deverão ser desenvolvidos em campos adequados à formação exigida pelas disciplinas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os campos de estágio deverão ser aprovados pelo NDE do respectivo curso, também responsável pela análise das condições adequadas à realização deles.

Art. 3º – Para a realização dos estágios, será necessário existir convênio previamente firmado entre a Instituição concedente do campo de estágio e o UniCV, aprovado pelo NDE do Curso, no qual deverão estar acordados os atos e obrigações de ambos os convenientes.

Art. 4º – Os estágios supervisionados deverão obedecer à carga horária estabelecida na Matriz curricular do curso de Biomedicina.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 5º – Os estágios supervisionados têm por finalidade proporcionar aos alunos:

I – Aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos nas disciplinas do curso;

II – Adaptação, aprimoramento e complementação do ensino e da aprendizagem;

III – Atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, através da participação em situações reais de trabalho;

IV – Formação profissional, inter-relacionando as áreas como um todo;

V – Interação com todos os membros da equipe e demais profissionais que atuam na Saúde;

VI – Integração com a comunidade, possibilitando a busca conjunta de soluções para as situações-problemas, e a atuação global no contexto organizacional da comunidade.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ORIENTAÇÃO



Art. 6º – Os estágios supervisionados do curso de Biomedicina compreenderão atividades do cuidar, de organização, supervisão, orientação e avaliação.

Art. 7º – Para o desenvolvimento dos estágios supervisionados, deverão ser constituídas turmas de, no máximo, 06 (seis) alunos.

PARÁGRAFO 1º: Integrarão as turmas de estágio os alunos regularmente matriculados na disciplina, segundo a Matriz curricular do curso e as normas de matrícula em vigor da Instituição.

Art. 8º – As atividades de estágio por turma deverão ser desenvolvidas ininterruptamente até a conclusão da carga horária da disciplina.

Art. 9º – Os estágios curriculares serão desenvolvidos no período da manhã e/ou da tarde conforme o melhor aproveitamento para o aluno na devida disciplina. Os alunos serão selecionados por sorteio para compor os grupos.

Art. 10 – É de competência dos estagiários:

- a) Apresentar-se nos estágios munidos dos materiais solicitados para a disciplina.
- b) Apresentar comprovante do Seguro Saúde Obrigatório para a realização dos Estágios.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições de compromisso firmado com a Instituição concedente do estágio;
- e) Executar as tarefas a eles designadas pelo supervisor do estágio;
- f) Cumprir os preceitos da ética profissional;
- g) Apresentar sugestões que possam contribuir para a superação das situações problemas, bem como para a melhoria da qualidade do estágio supervisionado.
- h) Apresentar os relatórios exigidos, observando o plano de estágio.

Art. 11 – A supervisão dos estágios deverá ser exercida por professor do curso de Biomedicina, vinculados à UniCV.

Art. 12 – Caberá ao supervisor de estágio:

- a) O supervisor deverá permanecer no campo de estágio durante todo o período de duração dele.
- b) Elaborar o programa de aprendizado profissional e plano de atividades dos estagiários;
- c) Esclarecer aos estagiários os objetivos da disciplina, sua dinâmica, forma de avaliação e cronograma de desenvolvimento dela;
- d) Coletar, sistematizar e analisar dados sobre as situações-problemas a serem trabalhadas nos estágios;
- e) Distribuir tarefas de acordo com a capacitação dos estagiários, de forma a cumprir os objetivos estabelecidos na disciplina;
- f) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, intervindo sempre que necessário;
- g) Responsabilizar-se pelo material fornecido pelo UniCV.
- h) Participar efetivamente dos trabalhos previstos para a turma, dentro do horário de estágio, atribuídos a esta atividade;
- i) Elaborar e encaminhar à Coordenação dos devidos cursos, relatórios das atividades da disciplina, semestralmente;



- j) Proceder à avaliação das atividades dos estagiários;
- k) Orientação técnico-profissional aos estagiários, individualmente ou em grupo, sobre as atividades que deverão desenvolver, conforme o programa da disciplina;
- l) Desenvolver orientação técnico-profissional junto aos Hospitais, Unidades de Saúde, Creches, Lares de Idosos da Comunidade, Clínicas e Empresas onde estiverem sendo desenvolvidos os estágios, quando solicitado.
- m) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste regulamento.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 13 - A avaliação obedecerá aos critérios estabelecidos pelos docentes da disciplina e coordenador.

PARÁGRAFO 1º: o aluno deverá cumprir toda carga horária dos estágios curriculares, em caso de falta justificada com atestado, deverá verificar com o professor sua reposição.

PARÁGRAFO 2º: Para a avaliação de desempenho por disciplina, deverá ser observado o modelo de instrumento proposto pela coordenação e aprovado pelos professores da disciplina.

PARÁGRAFO 3º: Deverão constar do instrumento proposto, no mínimo, os seguintes critérios:

- Conhecimento científico
- Habilidade técnica
- Ética Profissional
- Relacionamento Profissional

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 14 – O acadêmico não poderá frequentar os campos de estágio, em nome da Instituição fora do horário curricular.

Art. 15 – Não será permitido a retirada de qualquer tipo de impresso pertencente à Instituição do Estágio ou ao paciente.

Art. 16 – Ausentar-se do campo de estágio sem autorização prévia do supervisor.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Os casos omissos serão analisados pelo NDE do respectivo curso, tendo ouvido o professor supervisor (e qualquer outra pessoa envolvida no caso em questão).

Art. 18 – O presente regulamento entrará em vigor após aprovação pelo NDE do devido curso e pelo Diretor do UniCV.



REGIMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NAS DISCIPLINAS DO CURSO DE BIOMEDICINA

Art. 1º – Os acadêmicos do curso de Biomedicina deverão cumprir toda a carga horária de estágio correspondente às disciplinas da Matriz Curricular nos locais conveniados com a Instituição.

PARÁGRAFO 1º: Somente serão aceitos atestados de casos regulamentados por Lei, deverá verificar com o professor sua reposição.

PARÁGRAFO 2º: Os casos não estipulados no item acima serão analisados pelo Supervisor de Estágio e a Coordenação.

Art. 2º – Os horários estipulados para início e término do estágio supervisionado deverão ser cumpridos rigorosamente não sendo permitido ao aluno entrar sem autorização do professor supervisor

Art. 3º – Os alunos deverão se apresentar em estágio devidamente uniformizados (conforme modelo estipulado) e com material de bolso de acordo com a orientação de cada disciplina.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aluno deverá apresentar-se ao Estágio munido de:

- Seguro Saúde Obrigatório;
- Uniforme branco (não podendo ser curto ou transparente);
- Unhas aparadas (se esmaltadas, de cor clara);
- Cabelos curtos ou se compridos, presos;
- Pintura discreta;
- Se fizer uso de brincos e cordões, que sejam discretos;
- Sapato branco e fechado;
- É proibido o uso de anéis e pulseiras (somente poderá ser usada aliança, se o setor assim permitir);
- É proibido o uso de celular durante o estágio;
- Jaleco de manga (curta ou comprida) com bolso e emblema do UniCV.

Art. 4º – Nas dependências dos campos de estágio, o aluno deverá preservar o Código de Ética Profissional, de modo que os problemas surgidos durante o estágio deverão ser dirigidos ao professor supervisor.

Art. 5º – Não será permitido ao aluno sair do setor durante o estágio. Caso haja necessidade confirmada, o professor supervisor do estágio deverá ser previamente comunicado e autorizado.

PARÁGRAFO 1º: O aluno terá um intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos no local do estágio. Para que isto ocorra, um outro aluno deverá observar e, se necessário, prestar cuidados ao paciente sob a responsabilidade do primeiro.



PARÁGRAFO 2º: Só será permitido fumar durante o intervalo do estágio, em locais para isso designados.

Art. 6º – Não será permitido ao acadêmico entrar em campo de estágio fora do horário curricular e/ou sem a presença do professor supervisor, assim como retirar qualquer material pertencente à Instituição ou ao paciente.

Art 7º – A avaliação será feita através de ficha individual com as habilidades exigidas valendo de 0 (zero) a 10 (dez) e com trabalhos, provas e estudos de casos, a critério do professor supervisor responsável pelo grupo, juntamente com o professor responsável pela disciplina.

Art 8º – Cumprir e fazer cumprir o Regulamento dos Estágios Supervisionados do Curso de Biomedicina.

Art 9º – Cumprir e fazer cumprir este Regimento.